

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8772/2017

Ementa

Exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/04/2017 26/04/2017 IOM 4267

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12196/2017 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 14/07/2017
 Lei n° 8812/2017
 Alterada por

 16/10/2017
 Lei n° 8846/2017
 Alterada por



(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.846, de 16 de outubro de 2017)*

LEI N.º 8.772, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo divulgará em seu sítio oficial a programação de execução dos seguintes serviços:

- I tapamento de buracos e recapeamento de vias públicas;
- II desobstrução do sistema de captação de águas pluviais;
- III limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas; e
- IV implantação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Parágrafo único. A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via e a data de solicitação, se o caso, bem como a data de execução do serviço, a empresa responsável e seu telefone de contato.

Parágrafo único. A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via, se o caso, bem como a data de execução do serviço, o departamento responsável e seu telefone de contato. (Redação dada pela Lei n.º 8.812, de 14 de julho de 2017)

Parágrafo único. A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via, se o caso, a data programada para sua execução, o departamento responsável e seu telefone de contato. (*Redação dada pela <u>Lei n.º 8.846</u>, de 16 de outubro de 2017*)

- Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo legal.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

^{*} Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



(Compilação da Lei nº 8.772/2017 – pág. 2)

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania – Secretário Municipal

\scpo

Processo n.º 8.839-5/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.772, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O Executivo divulgará em seu sítio oficial a programação de execução dos seguintes serviços:

I - tapamento de buracos e recapeamento de vias públicas;

II – desobstrução do sistema de captação de águas pluviais;

III – limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas; e

IV - implantação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Parágrafo único. A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via e a data de solicitação, se o caso, bem como a data de execução do serviço, a empresa responsável e seu telefone de contato.

Art. 2°. Esta lei será regulamentada no prazo legal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Burídicos e Cidadania -

Secretário Municipal